



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### JUSTIFICATIVA

Garça, 28 de janeiro de 2021.

*Senhores(a) Vereadores(a),*

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal a inclusa Emenda ao Projeto de Lei nº 010/2021, através do qual proponho a redução do número de parcelas do termo acordo de parcelamento para pagamento e recebimento, respectivamente, da Cota Patronal do Fundo Previdenciário do período de abril a dezembro 2020, e do CADPREV nº 24/2001, CADPREV nº 909/2013 e CADPREV nº 912/2013, no valor total de R\$ 3.602.616,79 (três milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

Entendo que tal dívida deve ser pago dentro da atual gestão, tendo em vista o superávit do exercício anterior e a necessidade de não se postergar problema para as futuras administrações.

Sendo assim, solicito a ~~análise~~ a provação da Emenda aos nobres pares.

**ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA**  
Vereador -PSDB



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### EMENDA N° 01 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI N° 010/2021

O artigo 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 010/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Garça com seu Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN), em 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, nos termos do art. 195, § 11, da Constituição Federal, relativamente à cota patronal do Fundo Previdenciário do período de abril a dezembro de 2020, bem como do CADPREV nº 24/2001, CADPREV nº 909/2013 e CADPREV nº 912/2013, no valor total de R\$ 3.602.616,79 (três milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), nos seguintes termos:*

*I – cota patronal do Fundo Previdenciário, relativamente ao período de abril a dezembro de 2020: R\$ 3.112.590,28 (três milhões, cento e doze mil, quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos);*

*II – CADPREV nº 24/2001, autorizado pela Lei nº 3.462/2001, relativamente ao período de abril a dezembro de 2020: R\$ 223.375,73 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos);*

*III – CADPREV nº 909/2013, autorizado pela Lei nº 4.827/2013, relativamente ao período de abril a dezembro de 2020: R\$ 73.926,09 (setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e nove centavos);*

*IV – CADPREV nº 912/2013, autorizado pela Lei nº 4.827/2013, relativamente ao período de abril a dezembro de 2020: R\$ 192.724,69 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). "*

Garça/SP, 18 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA**  
**Vereador -PSDB**